

## Rivania Selma de Campos Ferreira

---

**De:** Marcelo de Almeida Frota  
**Enviado em:** quinta-feira, 17 de março de 2022 11:28  
**Para:** Rivania Selma de Campos Ferreira  
**Assunto:** ENC: Distribuição - Demanda nº 2986-2022 - Ofício 00024-22.  
**Anexos:** Posicionamento favorável ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 127/2021.  
Oficio 0024.22. PLP127.Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil.pdf

---

**De:** Joao Batista Marques  
**Enviada em:** quinta-feira, 17 de março de 2022 11:13  
**Para:** Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>  
**Assunto:** Distribuição - Demanda nº 2986-2022 - Ofício 00024-22. Posicionamento favorável ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 127/2021.

Marcelo, ATR

**Interessado:** Alfredo Cotait Neto  
**Instituição:** Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo  
**Assunto:** Ofício 00024-22. Posicionamento favorável ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 127/2021.  
**E-mail:** [presidencia@acsp.com.br](mailto:presidencia@acsp.com.br)

OF 00024-22

Brasília, 15 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Sr. Rodrigo Pacheco  
 Presidente do Senado Federal  
 Senado Federal  
 Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela Gabinete 24  
 Praça dos Três Poderes  
**70165-900 Brasília (DF)**

**Assunto: Posicionamento favorável ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 127/2021.**

Excelentíssimo Presidente,

1. Ao apresentar-lhe cordiais saudações, a Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB), integrada por 27 Federações Empresariais que agregam cerca de 2.300 Associações e Câmaras de comércio, indústria, agropecuária e serviços, representando mais de 2 milhões de empresas e empresários de todos os setores da economia brasileira, **manifesta a sua posição favorável ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 127/2021**, que visa a alterar a Lei Complementar nº 123/2006 para possibilitar aos Estados e ao Distrito Federal deixarem de adotar obrigatoriamente o sublimite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), relativo ao Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 155/2016, com validade a partir de 2018.

2. **O Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 127/2021** foi proposto pelo Senador Jorginho Mello (PL/SC), em 09/2021, mas ainda aguarda relator no Senado Federal, o que precisa urgentemente ser encaminhado, a fim de viabilizar a sua imediata tramitação.

3. Cabe recordar que a Lei Complementar nº 155/2016 aumentou o faturamento para enquadramento no regime do Simples Nacional para 4,8 milhões, e, ao mesmo tempo, em seu artigo 19, limitou ao faturamento de 3,6 milhões o pagamento de ICMS por meio do regime tributário simplificado, passando, a partir desse limite, a Micro e Pequena Empresa, a recolher o ICMS pelo regime geral de tributação, gerando mais ônus para essas empresas, as quais deveriam estar recebendo tratamento favorecido e diferenciado, conforme determinação constitucional.

4. Essa alteração legislativa não reflete a realidade econômica brasileira. O aumento do custo para o desenvolvimento da atividade econômica, decorrente de fator inflacionário entre outros, aumenta a receita bruta do empresário, sem que isso reflita em crescimento ou desenvolvimento da empresa, que permanece estruturada como

micro ou pequena empresa e com a margem de lucro estabilizada ou reduzida. Na prática ela continua como microempresa, mas assume obrigações de grandes empresas em virtude do teto legislativo.

5. Além disso, há premente necessidade de um novo teto para o enquadramento de micro e pequenas empresas, referente a receita bruta anual, para permitir que mais empresas saiam da informalidade e consigam manter seus negócios nesse momento pós-pandemia do coronavírus, em que muitos estabelecimentos tiveram que ser penalizados com longos períodos sem atividade, mantendo o pagamento de seus tributos e da folha de pagamento por meio de empréstimos, com grande endividamento.

6. Dados publicados pelo SEBRAE NACIONAL revelam que são cerca de 17 milhões de negócios optantes pelo Simples, o que representa mais de 80% empresas brasileiras. Elas respondem por 44% da massa salarial e juntas, foram responsáveis pela geração 293,2 mil novos empregos em 2020. Esses empreendimentos também contribuem significativamente para a arrecadação. Em 2019, os tributos chegaram a R\$103 bilhões e, em 2020, a R\$105 bilhões. A tendência é que o número aumente com a criação de novas empresas, oportunizando que o Brasil obtenha mais investimentos para o crescimento econômico necessário.

7. Nesse sentido, a CACB pleiteia a imediata designação de um relator para que o PLP 127/2021 possa tramitar no Senado Federal e, ao final, ser aprovado, aumentando o limite máximo para enquadramento no regime simplificado e devolvendo aos Estados a prerrogativa de recolhimento do ICMS por meio de guia única, permitindo, assim, aos fiscos estaduais e as micro e pequenas empresas a necessária simplificação em prol do desenvolvimento econômico.

8. Certos do acolhimento de Vossa Excelência ao nosso pedido, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Alfredo Cotait Neto,  
Presidente.



SENADO FEDERAL  
Presidência

Ofício nº 0442.2022-PRESID

Brasília, 17 de março de 2022.

Ao Senhor

**Alfredo Cotait Neto**

Presidente da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil - CACB  
[cacb@cacb.org.br](mailto:cacb@cacb.org.br)

**Assunto: Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 127/2021.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 00024/2022, datado de 15 de março do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Confederação foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

**João Batista Marques**  
 Chefe de Gabinete  
*(Assinado digitalmente)*

Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF  
 Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - [presidente@senado.leg.br](mailto:presidente@senado.leg.br) - <http://www.senado.leg.br>

